



NATAÇÃO PARALÍMPICA



REALIZAÇÃO:

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE
Gerência de Desporto Educacional – GEDE

REGULAMENTO ESPECÍFICO – NATAÇÃO PARALÍMPICA

CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS E DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º – A competição de Natação Paralímpica seguirá as regras oficiais do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, normas contidas no regulamento das Paralimpíadas Escolares, sendo observadas as exceções previstas neste Regulamento e no Regulamento Geral.

Artigo 2º – Cada Coordenação Regional de Educação – CRE poderá classificar para a fase Estadual estudantes/atletas, professores/técnicos e staffs nas seguintes deficiências:

Tipo de Deficiência	Qtd de atletas	Qtd de técnicos	Staff
Física	4	1	1 para cada 4 atletas
Visual	4	1	
Intelectual	6	2	

Parágrafo Único: Staff extra poderá ser solicitado pelo chefe de delegação, sendo que o pedido será analisado pelo comitê organizador de acordo com o grau de deficiência do estudante/atleta.

Artigo 3º – A competição será realizada em duas categorias, sendo:

- Infanto – Para estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, em 2011, 2012 e 2013;
- Juvenil B – Para estudantes/atletas nascidos, exclusivamente, em 2007, 2008, 2009 e 2010.

Artigo 4º – A CRE poderá inscrever até 02 (dois) estudantes/atletas por prova e o estudante/atleta poderá participar de no máximo 05 (cinco) provas individuais.

Artigo 5º – Todos os estudantes/atletas (deficiência física, intelectual e visual) deverão apresentar o laudo médico contendo as especificações sobre o tipo e o grau da deficiência. **Esse laudo médico deverá ser anexado no ato da inscrição, no SIG-JEEGs.**

Parágrafo Único: Para garantir a correta classificação dos atletas com deficiência física, será realizada uma breve avaliação funcional em data a ser definida. Essa avaliação será conduzida por um classificador funcional ou por um profissional técnico capacitado.

Artigo 6º – O estudante/atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência, devidamente uniformizado e portando sua credencial para que tenha condições de participar, devendo permanecer com a mesma durante toda a competição.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS TÉCNICAS E PROVAS

Artigo 7º – Caberá à coordenação da competição, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e ordem de tentativas para as diversas provas.

Artigo 8º – As provas a serem realizadas são as seguintes:

PROVAS	CATEGORIAS
50 metros livre	Estudantes/Atletas com limitações físico-motoras; Deficiência Visual; Deficiência Intelectual; Síndrome de Down.
100 metros livre	Estudantes/Atletas com limitações físico-motoras; Deficiência Visual; Deficiência Intelectual; Síndrome de Down.
50 metros peito	Estudantes/Atletas com limitações físico-motoras; Deficiência Visual.
50 metros borboleta	Estudantes/Atletas com limitações físico-motoras; Deficiência Visual.
50 metros costas	Estudantes/Atletas com limitações físico-motoras;
100 metros medley	Estudantes/Atletas com limitações físico-motoras;

Parágrafo Único: Programação e horários das provas serão divulgados pela organização da respectiva fase no boletim oficial.

Artigo 9º – Todas as provas de pistas serão realizadas em final direta por tempo, não sendo realizadas séries qualificatórias e poderá ser multiclasses.

CAPÍTULO III – DO UNIFORME

Artigo 10 – A responsabilidade dos uniformes (vestimenta da competição) dos estudantes/atletas é da unidade escolar a qual pertence.

§1º– Cada estudante/atleta deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizado, conforme especificações das regras de cada modalidade esportiva paralímpica.

§2º– A logomarca de patrocínio será permitida, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Artigo 11 – O professor/técnico deve estar vestido adequadamente. Recomenda-se o uso de: camisa/camiseta, exceto regata (entende-se como regata as camisetas cavadas nas laterais), bermuda, short ou calça esportiva, meias e tênis. Roupas inadequadas como jeans, chinelos, sandálias e shorts de praia/bermudas.

Artigo 12 – Os estudantes/atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos por este Regulamento serão impedidos de competir e terão o relatório encaminhado ao Comitê Central Organizador.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Artigo 13 – É obrigatória a participação dos representantes na reunião técnica da modalidade, que será realizada em data, horário e local previamente estabelecidos pelo Comitê Central Organizador (CCO) e divulgado no Boletim Oficial.

Parágrafo Único: O representante do estudante/atleta deverá confirmar participação para ter condições de participar do sorteio. A ausência na Reunião Técnica será registrada como desistência do estudante/atleta.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 – A premiação será para os estudantes/atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada prova, categoria e naipes, que serão agraciados com medalhas, conforme suas classificações.

§1º– A premiação ocorrerá no término das respectivas competições preferencialmente no local de competição ou em local a ser definido pelo CCO e divulgado no Boletim Oficial.

§2º– Para a cerimônia de premiação, os estudantes/atletas deverão usar o uniforme oficial.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 – Nas hipóteses de conflito entre o Regulamento Geral dos JEEGs e este Regulamento Específico prevalecerá o Específico.

Artigo 16 – Casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididas pelo Comissão Organizadora dos JEEGs, podendo ter o suporte da Comissão Disciplinar Especial – CDE, não podendo, essas resoluções, contrariar as regras oficiais da modalidade.

Responsável Técnico:

Alice Regina

Coordenadora de Esportes dos JEEGs 2025

Caio César Duarte de Almeida Teles

Membro da Associação Paralímpica do Estado de Goiás